Estudo Técnico Preliminar

1. INFORMAÇÕES GERAIS.

1.1. Área requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. DFD nº: 0020/2026

1.3. Estudo Técnico Preliminar nº: 0020/2026

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.

2.1. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio da EMENDA PARLAMENTAR - CONVÊNIO ESTADUAL 2026SS07194.

2.2. Justificativa: A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de veículo para atender às demandas administrativas e operacionais da Secretaria Municipal, proporcionando condições adequadas para o deslocamento de servidores e gestores durante a execução de suas atividades institucionais.

A rotina da Secretaria envolve deslocamentos frequentes dentro do Município, inclusive para visitas técnicas, acompanhamento de serviços, participação em reuniões, entrega de documentos e atendimento de outras demandas relacionadas à execução das políticas públicas. Também são necessárias viagens para outros municípios e para a capital do Estado, destinadas à participação em reuniões, capacitações, tratativas com órgãos estaduais, acompanhamento de convênios e realização de demais atividades de interesse da Administração Municipal.

Atualmente, a quantidade de veículos disponíveis é insuficiente para atender satisfatoriamente às demandas existentes, ocasionando dificuldades no planejamento dos deslocamentos, dependência da disponibilidade de veículos de outros setores e possíveis atrasos no cumprimento das atividades administrativas.

Dessa forma, a aquisição permitirá ampliar a capacidade de atendimento da Secretaria, garantir maior autonomia e agilidade nos deslocamentos, melhorar as condições de trabalho dos servidores e assegurar maior eficiência e continuidade na prestação dos serviços públicos. A medida busca atender ao interesse público, mediante o fortalecimento da estrutura administrativa e a adequada execução das atribuições institucionais da Secretaria.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL.

3.1. A aquisição pretendida segue as bases e alinhamento com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal e encontra-se de acordo com as diretrizes da Lei Orçamentária Anual, também prevista no PCA 2026, sem prejuízo de outros instrumentos de planejamento institucional.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO VEÍCULO:

VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO, NOVO, ZERO QUILÔMETRO, sem uso anterior, sem emplacamento, sendo o Município o primeiro proprietário e primeiro registro do veículo, conforme legislação vigente. Será considerado zero quilômetro o veículo cujo hodômetro apresente quilometragem não superior a 50 km, correspondente exclusivamente a deslocamentos internos de fábrica/concessionária, destinado ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, com **ano de fabricação e modelo 2026 ou superior**, de fabricação nacional ou importado oficialmente, **tipo hatch ou equivalente**, com capacidade para **05 (cinco) ocupantes**, incluindo o motorista, **04 (quatro) portas laterais**, carroceria fechada e adequada ao uso urbano e rodoviário.

Especificações mínimas:

- Alimentação bicombustível original de fábrica — Flex (etanol/álcool e gasolina), admitindo-se também veículo do tipo HÍBRIDO-FLEX que combine motor elétrico com motor a combustão bicombustível, vedada adaptação posterior, com 3 cilindros ou 4 cilindros, de aspiração natural ou tecnologia equivalente ou turbocompressa;
- cilindrada mínima de 1.0 litro, admitindo-se motorização de maior cilindrada, desde que compatível com a categoria e finalidade do veículo;
- potência mínima de 75 CV (setenta e cinco cavalos) com gasolina e mínima de 80 CV (oitenta cavalos) com etanol, aferidas conforme documentação do fabricante, nos veículos Híbrido-Flex: o motor a combustão deverá atender aos mesmos patamares de potência acima estabelecidos; a potência combinada do sistema poderá ser apresentada adicionalmente, sem prejuízo do cumprimento dos requisitos mínimos do motor térmico;
- transmissão manual com no mínimo 5 velocidades à frente e 1 marcha à ré; ou Automática/CVT com no mínimo 6 marchas (reais ou simuladas) à frente e 1 marcha à ré;
- direção com assistência elétrica ou eletro-hidráulica;
- ar-condicionado;
- vidros elétricos, no mínimo nas portas dianteiras;
- travas elétricas das portas;
- sistema de fechamento centralizado das portas, com comando à distância ou dispositivo equivalente;
- banco do motorista com regulagem de altura ou recurso equivalente de ajuste ergonômico;
- banco traseiro com encosto rebatível, integral ou dividido;
- cintos de segurança de 3 (três) pontos para os ocupantes, conforme legislação vigente;
- apoios de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros, conforme configuração original do veículo;
- airbags frontais, no mínimo para motorista e passageiro dianteiro, e demais airbags exigidos pela legislação vigente;
- sistema de freios ABS, com distribuição eletrônica da força de frenagem ou sistema equivalente;
- controle eletrônico de estabilidade (ESC/ESP) e controle de tração, quando aplicáveis à configuração do veículo e exigidos pela legislação vigente;
- computador de bordo ou sistema equivalente de informações do veículo;
- central multimídia com conectividade Apple CarPlay e/ou Android Auto;

- porta USB para carregamento de dispositivos eletrônicos;
- iluminação e sinalização externa conforme legislação de trânsito vigente;
- rodas e pneus compatíveis com as especificações originais do fabricante;
- estepe, macaco, chave de roda e demais equipamentos obrigatórios;
- todos os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito brasileira;
- porta-malas com capacidade mínima de 260 litros, considerando o padrão de medição utilizado pelo fabricante;
- tanque de combustível com capacidade mínima de 40 litros;
- pintura na cor branca, preferencialmente; admitindo-se outra cor definida pela Administração, conforme disponibilidade de fábrica;
- veículo acompanhado de todos os manuais, chaves, equipamentos e acessórios originais de fábrica;
- garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem; ou de 3 (três) anos / 100.000 km, o que ocorrer primeiro, conforme padrão do fabricante; para veículos Híbrido-Flex, garantia do conjunto de baterias de no mínimo 3 (três) anos ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro;
- entregue emplacado, licenciado e registrado em nome do Município — custos inclusos — em perfeito estado, sem avarias, com todos os itens da configuração ofertada.

OBSERVAÇÃO: As características acima constituem requisitos mínimos de desempenho, segurança, funcionalidade e conforto, sendo admitidos veículos de diferentes marcas e modelos que atendam integralmente às especificações estabelecidas, **não sendo exigida ou admitida referência a marca, fabricante ou modelo específico**.

4.2. Deverá ser apresentado catálogo com ficha técnica do veículo ofertado junto da proposta atualizada.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO.

Item	Qtd	Unid	Produtos
1.	**01**	**UNID**	**VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO, NOVO, ZERO QUILÔMETRO**, sem uso anterior, sem emplacamento, sendo o Município o primeiro proprietário e primeiro registro do veículo, conforme legislação vigente. Será considerado zero quilômetro o veículo cujo hodômetro apresente quilometragem não superior a 50 km, correspondente exclusivamente a deslocamentos internos de fábrica/concessionária, destinado ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, com **ano de fabricação e modelo 2026 ou superior**, de fabricação nacional ou importado oficialmente, **tipo hatch ou equivalente**, com capacidade para **05 (cinco) ocupantes**, incluindo o motorista, **04 (quatro) portas laterais**, carroceria fechada e adequada ao uso urbano e rodoviário.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO.

Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de

mercado para identificar e analisar as soluções disponíveis capazes de atender à necessidade da Administração.

Foram consideradas, inicialmente, as seguintes alternativas:

- aquisição de veículo novo;
- locação de veículo;
- utilização ou remanejamento de veículos pertencentes à frota municipal.

Considerando a insuficiência de veículos disponíveis e a necessidade contínua de deslocamento dos servidores e gestores, concluiu-se que a aquisição de veículo novo representa a solução mais adequada, pois amplia permanentemente a frota municipal, proporciona maior disponibilidade para atendimento das demandas e reduz a dependência de veículos de outros setores.

Para conhecimento das opções existentes no mercado e análise da viabilidade da solução, foram realizadas consultas junto a concessionárias autorizadas, considerando diferentes marcas e modelos compatíveis com as especificações mínimas estabelecidas. A pesquisa permitiu verificar a existência de fornecedores e modelos capazes de atender ao objeto, sem direcionamento de marca e com preservação da competitividade.

7. ESTIMATIVA DO VALOR.

7.1. A estimativa do **VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO DO CERTAME: R$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS).**

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

Após a identificação da necessidade, a análise técnica da demanda e o levantamento de mercado realizado com base em fontes formais e confiáveis, concluiu-se que a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração consiste na aquisição de veículo automotor de passeio, novo, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo 2026 ou superior, carroceria tipo hatch, conforme especificações técnicas detalhadas neste documento.

A contratação destina-se ao atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo condições adequadas de deslocamento aos profissionais no exercício de suas funções institucionais.

O veículo será fornecido sem uso anterior, sem emplacamento, sendo o Município o primeiro proprietário e primeiro titular do registro, conforme legislação vigente. Caberá à Contratada a entrega emplacada, licenciada e registrada em nome do Município, com todos os custos correspondentes inclusos.

A solução adotada foi planejada com vistas a garantir economicidade, padronização da frota municipal e continuidade dos serviços públicos de saúde, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, sustentabilidade e supremacia do interesse público.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não será adotado o parcelamento da contratação, pois o objeto consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor completo, pronto para uso, caracterizado como bem único e indivisível.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

A aquisição de veículo novo será fundamental para assegurar a integridade física dos servidores, proporcionando segurança durante o deslocamento em atividades que exigem a mobilidade em diversas localidades, com a devida proteção e condições adequadas de transporte. A disponibilização desse veículo é essencial para o cumprimento das atribuições e para a execução eficiente das ações previstas no âmbito da secretaria.

Pretende-se com esse processo licitatório obter um mecanismo ágil, econômico e seguro para a aquisição do veículo descrito no presente Estudo Técnico Preliminar, visando alcançar s seguintes resultados:

a) Garantir o deslocamento eficiente e com agilidade do núcleo de posturas para a prestação de serviços à população belavistense com qualidade e pontualidade;
b) Redução de custos de manutenção, visto que o veículo novo, não demanda ônus com manutenção e trocas cobertas por garantia contratual, durante o período da garantia;
c) Redução do consumo de combustíveis, em virtude de que os veículos novos dispõem de tecnologia atualizada, com aumento de eficiência energética.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO.

11.1. Após a contratação, caberá ao setor responsável acompanhar o recebimento do veículo, realizar os procedimentos de registro, emplacamento e incorporação ao patrimônio municipal, garantindo sua adequada utilização pela Secretaria Municipal de Saúde.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS OU INTERDEPENDENTES.

12.1 Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

13.1. Os possíveis impactos ambientais relacionados à contratação referem-se principalmente ao consumo de combustíveis fósseis e à emissão de gases provenientes da utilização do veículo.

13.2. Como medida mitigadora, a Administração prioriza a aquisição de veículo novo, com tecnologia mais eficiente e menor emissão de poluentes, atendendo às normas ambientais e de eficiência energética vigentes, além de adotar práticas de uso racional do veículo e manutenção preventiva, contribuindo para a redução de impactos ao meio ambiente.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

14.1. Com base nas informações levantadas no presente Estudo Técnico Preliminar, verifica-se a viabilidade da contratação, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e a existência de fornecedores aptos a atender às especificações do objeto.

São José da Bela Vista, 01 de outubro de 2026

_____
Osmar Veríssimo Spadoni
Diretor vigilância sanitária controle de vetores